

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Titular Responsável: Manoela Ferreira Boareto

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

1 - INTRODUÇÃO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Dispensa, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a solicitação para a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços de Lanternagem e Pintura para atender a Secretária Municipal de Saúde Galiléia-MG, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade Medida	Qtd
01	Retrovisor Ld Esquerdo	PÇ	01
02	Farol Lado Esquerdo	PÇ	01
03	Para Choque Dianteiro Inferior	PÇ	01
04	Para Choque Dianteiro Superior	PÇ	01
05	Lameira Esquerda	PÇ	01
06	Lanterna Traseira Ld Esquerdo	PÇ	01
07	Para-barro	PÇ	01
08	Pisca do para-lama	PÇ	01
09	Para-lama Ld Esquerdo	PÇ	01
10	Kit Trava para Choque	PÇ	01
11	Prestação de Serviço de Mão de Obra da Lanternagem e Pintura	SRÇ	01

3 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação da ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, a qual sofreu avarias decorrentes de acidente, ficando impossibilitada de operar adequadamente. Trata-se de veículo essencial para o transporte de pacientes, especialmente em situações de urgência e emergência, sendo indispensável para a continuidade dos serviços públicos de saúde. A ausência do veículo compromete diretamente o atendimento à população, motivo pelo qual se faz necessária a contratação célere de empresa especializada para execução dos serviços de lanternagem e funilaria.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenções Parte Elétrica para atender as Secretarias Municipal citados, tem amparo legal, integralmente, no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

Valores atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 passando para **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)**

“§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

Valores atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 passando para **R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**

5 - CUSTO ESTIMADO

5.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 31.373,58 (trinta e um mil trezentos e setenta e três reais e cinqüenta e oito centavos), sendo este definido com baseno melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Realizou-se pesquisa junto ao Banco de Preços do Compras BR, através do site www.compras.com.br, por sites específicos via internet e também através pesquisas de valores praticados em outros órgãos e entes públicos (PNCP e Portais de Transparência) e solicitação de orçamentos de empresas. Obtidas as cotações, os valores foram anexados em planilha para comprovação do valor estimado para prestação do serviço no município.

5.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

6 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A solicitação para a contratação deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galiléia / MG para posterior emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 - O Contratado deverá entregar de parcelada e de acordo com a solicitação constante no pedido emitido.

6.3 - O Contratado prestará os serviços em eventos programados, ou de acordo com a solicitação da requisitante, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

6.4 – Os serviços deverão ser executados no prazo previamente combinado pelo o requisitante.

6.5 - Os serviços deverão ser entregue no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela Área de Compras.

6.6 - A entrega e o transporte são de total responsabilidade do Contratado, sem qualquer ônus para o Município de Galiléia (Contratante). O Município não arcará com os custos e pessoal para realização dos serviços.

6.7 - Ao Município se reserva o direito de não receber produtos e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

6.8 - A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com cada produto. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Contratado, depositado em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços do objeto, desde que seja apresentada a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) ou RPA

(Recibo de Pessoa Autônoma).

7.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

7.4 - Sobre a futura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

7.5 - A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição esta indispensável para efetuar o pagamento.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	00208001.1012200532.035	33903900000	15000001002	0000124
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	00208002.1030100532.038	33903900000	15000001002	0000131
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	00208002.1030100542.045	33903900000	15000001002	0000153

9 - FONTE DE RECURSOS

FONTE	RECURSO
15000000000	Recursos não vinculados de Impostos (Livre)
17080000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

17200000000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural
17530000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.
15000001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
16000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
16210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17080000000	Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
17200000000	Transferências da União Referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas
17500000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
15010000000	Outros Recursos não Vinculados
17530000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuição e Preços Públicos

10 -PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1 - Sugerimos que seja feita uma Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da lei 14.133/21.

10.2 - A contratação será formalizada pelo órgão interessado, com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei de Licitação nº 14.133/21, que diz:

”Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

11 – VIGÊNCIA

11.1 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato quando solicitado, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através Correio Eletrônico (e-mail fornecido nos autos) ou pessoalmente, quando possível.

11.2 – O prazo de vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2026, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- ✓ Entregar com pontualidade o objeto solicitado;
- ✓ Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do objeto da presente dispensa;

- ✓ Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação;

12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;
- ✓ Notificar, formal e tempestivamente, o Contratado sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta dispensa;
- ✓ Notificar o Contratado por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ✓ Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Contratado pertinentes ao objeto;
- ✓ Realizar os pagamentos conforme pactuado na presente dispensa.

13 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

13.1 - Nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21.

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - O Contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, por funcionário devidamente identificado, e ao mesmo caberá o acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes neste termo e na proposta, para recebimento definitivo.

14.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme lei 14.133/21.

14.4 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir o Contratado da responsabilidade na execução do objeto.

14.5 - A comunicação entre a fiscalização e o Contratado será realizada através do e-mail institucional e anotações ou registros no Relatório de Serviço, seguindo todos os requisitos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal.

14.6 - O Relatório de Serviço será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

Gestor: Manoela Ferreira Boareto – Secretária de Saúde

Fiscal: Mateus Vicente Ferreira – Supervisor de Setor

15 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Apontamos como benefício direto da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lanternagem e funilaria a recuperação estrutural e estética da ambulância pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o restabelecimento das condições adequadas de uso, segurança e operacionalidade do veículo. A estrutura de lataria do veículo é responsável não apenas pela estética, mas principalmente pela proteção dos ocupantes e integridade dos componentes internos, sendo composta por portas, para-choques, painéis, teto e demais partes estruturais. Em decorrência do sinistro (colisão), tais componentes foram comprometidos, podendo afetar o desempenho, a vedação, o alinhamento e a segurança do veículo. Dessa forma, a execução dos serviços de lanternagem e funilaria visa a correção de deformações, substituição ou recuperação de peças danificadas, alinhamento da estrutura e pintura, quando necessário, restabelecendo as condições originais do veículo. Esses serviços são essenciais para garantir que a ambulância volte a operar de forma segura e eficiente, assegurando o transporte adequado de pacientes e o atendimento às demandas da saúde pública. A ausência dessa manutenção pode comprometer não apenas o funcionamento do veículo, mas também a segurança dos usuários e servidores.

Portal, tem-se que a DISPENSA será a que melhor se enquadra no presente, tendo em vista as peculiaridades que a barcam a mesma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1- Poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e requisitos da Contratação, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16.2 - A empresa que for selecionada com melhor preço deverá apresentar as seguintes documentações para a devida habilitação:

- 16.2.1 – Contrato Social da empresa e alterações, ou equivalente;
- 16.2.2 – CNPJ;
- 16.2.3 – CND Federal;
- 16.2.4 – CND Estadual;
- 16.2.5 – CND Trabalhista;
- 16.2.6 – CRF FGTS;
- 16.1.7 – Atestado de Capacidade Técnica
- 16.1.8 – Comprovante de Registro junto ao CRM;

Galiléia/MG, 28 de Abril de 2026.



Manoela Ferreira Boareto

Secretária de Saúde



Mateus Vicente Ferreira

Supervisor de Setor



Talita Nunes Braganca Hotts

Auxiliar Administrativo/Setor de Frotas